



**Processo Legislativo**

Processo	Data/Hora
2025-535	28/11/2025 14:29
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO AUGUSTO BORGES	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025 - Serviços de Acolhimento Institucional - Of. Mens. nº 442/25-GPM	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 442/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025, com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, devido a necessidade de manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa lar para Crianças e Adolescentes em Santo Antônio da Patrulha”, conforme Processo Eletrônico 2025-10840.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XLKD.B2P2.MFTA.7ETL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025, com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025 com a entidade Associação Vivendo Atos 29, referente ao Projeto “Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescente em Santo Antônio da Patrulha”, Termo de Colaboração, no valor de R\$ 648.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1503

Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.243.0004.2041 Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Órgão: 04 Secretaria Municipal Do Trabalho e Desenvolvimento Social

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TC6F.1P34.SJPR.QZZS



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 535/2025, foi registrado através do n.º 514/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4927/2025, em 28 de novembro de 2025, às 16h01.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270FBHO.VOMO.S5TE.L0SM>

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 28/11/2025 às 16:03:02.



Of. n.º 1876/2025

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 514/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo de Chamamento Público nº 011/25, com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores", o qual foi apreciado durante a 44ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702708UU0.BEVF.U0SC.FX4B>

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 02/12/2025 às 08:04:52.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### LEI N° 10.795, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025, com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025 com a entidade Associação Vivendo Atos 29, referente ao Projeto “Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescente em Santo Antônio da Patrulha”, Termo de Colaboração, no valor de R\$ 648.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1503

Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.243.0004.2041 Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Órgão: 04 Secretaria Municipal Do Trabalho e Desenvolvimento Social

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270FNYI.6TQZ.NGNC.DFIR>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N° 10.795, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025, com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025 com a entidade Associação Vivendo Atos 29, referente ao Projeto “Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescentes em Santo Antônio da Patrulha”, Termo de Colaboração, no valor de R\$ 648.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1503

Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.243.0004.2041 Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Órgão: 04 Secretaria Municipal Do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**7CB4BF1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/12/2025. Edição 4218  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>